



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº024 DE 17 DE ABRIL DE 1998.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 50 % DE DESCONTOS NOS TRIBUTOS LANÇADOS NOS EXERCÍCIOS DE 1993 A 1997, ( IPTU , ISS , ALVARÁS ), BEM COMO ANISTIA DE MULTAS , JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA , NOS EXERCÍCIOS DE 1993 A 1998 , INERENTES AQUELES TRIBUTOS AOS CONTRIBUIDORES QUE QUITAREM SEUS DÉBITOS COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 1998 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara , Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais , faz saber que o Plenário aprovou e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte :

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto de 50 % ( cinquenta por cento ) sobre os tributos lançados de 1993 a 1997 ( IPTU , ISS , ALVARÁS ) , bem como a anistia de multas , juros e correção monetária, nos exercícios de 1993 a 1998 , inerentes àqueles tributos, aos contribuintes que quitarem seus débitos com o fisco municipal até 30 de junho de 1998 .

Art. 2º - Justifica-se a presente medida levando-se em consideração o desemprego que assola nosso Município , entre-safra dos produtores agrícolas e o êxodo migratório de nossos munícipes para outras localidades do Estado, o que reduz a circulação de riquezas e conseqüentemente baixam sensivelmente os níveis de arrecadação das receitas públicas, oriundas dos tributos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 17 de abril de 1998.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Horario
23/04/98	11:00 hs
Responsável	

*Jonatas Martins Barbosa*  
Vice-Prefeito